



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

70/2021

Objeto: Contratação de laboratório para realização de exames PPD. Conforme Solicitação de Saúde.



Exemplar

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1326/2021
Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA
Contato: FABIULA GABRIELLI SURA
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 07/05/2021 15:15

Situação: Encaminhado
Documento: 097.019.519-21

002

Descrição: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DE TUBERCULOSE CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

Ocorrência: 1	Data: 07/05/2021 15:15:17	Previsão: 12/05/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: FABIULA GABRIELLI SURA

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00047020210507150721.pdf	REQUERIMENTO		

Autenticidade : 9ZTMJ2S7TJ2XC8RMQG(verificado em : 07/05/2021 15:22)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	027/2021
Data:	07/05/2021

Descrição do objeto: Exames PPD.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Un	50	Exame PPD – também conhecido como teste tuberculínico ou reação de Mantoux.

Justificativa:

A presente dispensa de licitação para realização de exames PPD se faz necessária para o diagnóstico de pacientes com tuberculose.

O exame PPD, também conhecido como teste tuberculínico ou reação de Mantoux, é o exame de triagem padrão para identificar a presença de infecção pela *Mycobacterium tuberculosis* e, assim, auxiliar o diagnóstico da tuberculose. Normalmente esse exame é feito em pessoas que estiveram em contato direto com pacientes infectados pela bactéria e que não estejam apresentando sintomas da doença, devido à suspeita de uma infecção latente pela tuberculose, quando a bactéria está instalada mas ainda não provocou a doença. O exame pesquisa de BAAR, também é utilizado para o diagnóstico da tuberculose, porém é utilizado quando o paciente apresenta sinais e sintomas da doença, permitindo assim a identificação da principal fonte de transmissão da infecção.

Ocorre que na data de 05/05/2021 a vigilância epidemiológica identificou um caso de tuberculose no município de Piên. O paciente realizou exame "Pesquisa de BAAR" através do SUS no laboratório LABAN contratado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sucedendo-se que este paciente portador da doença teve contato com, pelo menos, outras 9 (nove) pessoas do seu círculo familiar que no momento encontram-se em isolamento domiciliar aguardando para fazer o teste tuberculínico.

Ressalta-se que o exame "Pesquisa de BAAR" é utilizado para diagnóstico de pacientes que já apresentam sintomas da doença não sendo eficaz para identificação precoce, dessa forma, as pessoas que tiveram contato com o paciente infectado e encontram-se em monitoramento deverão realizar o teste tuberculínico.

Tendo em vista que o exame PPD não encontra-se no rol dos serviços de exames laboratoriais contratados através do pregão vigente e considerando a necessidade urgente da realização desses exames não resta alternativa a não ser fazer a contratação direta através de dispensa de licitação.

Dotação Orçamentária:

001.10.301.0018.2030-3390395000

Recursos (x) Próprios () Federais () Estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

004

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Na Sede da empresa Contratada	Horários: 08:00 hrs às 17:00 hrs	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Urgente
--	---	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto Caroline Andressa Massaneiro – Chefe de Gestão em Saúde
--

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

005

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
PPD (TESTE TUBERCULÍNICO OU REAÇÃO DE MANTOUX).

CONFORME SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Piên, 07 de maio de 2021.

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de laboratório para realização de exames PPD (teste tuberculínico ou reação de Mantoux).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas conforme anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa de licitação para realização de exames PPD se faz necessária para o diagnóstico de pacientes com tuberculose.

O exame PPD, também conhecido como teste tuberculínico ou reação de Mantoux, é o exame de triagem padrão para identificar a presença de infecção pela *Mycobacterium tuberculosis* e, assim, auxiliar o diagnóstico da tuberculose. Normalmente esse exame é feito em pessoas que estiveram em contato direto com pacientes infectados pela bactéria e que não estejam apresentando sintomas da doença, devido à suspeita de uma infecção latente pela tuberculose, quando a bactéria está instalada mas ainda não provocou a doença. O exame pesquisa de BAAR, também é utilizado para o diagnóstico da tuberculose, porém é utilizado quando o paciente apresenta sinais e sintomas da doença, permitindo assim a identificação da principal fonte de transmissão da infecção.

Ocorre que na data de 05/05/2021 a vigilância epidemiológica identificou um caso de tuberculose no município de Piên. O paciente realizou exame "Pesquisa de BAAR" através do SUS no laboratório LABAN contratado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sucedendo-se que este paciente portador da doença teve contato com, pelo menos, outras 9 (nove) pessoas do seu círculo familiar que no momento encontram-se em isolamento domiciliar aguardando para fazer o teste tuberculínico.

Ressalta-se que o exame "Pesquisa de BAAR" é utilizado para diagnóstico de pacientes que já apresentam sintomas da doença não sendo eficaz para identificação precoce, dessa forma, as pessoas que tiveram contato com o paciente infectado e encontram-se em monitoramento deverão realizar o teste tuberculínico.

Tendo em vista que o exame PPD não encontra-se no rol dos serviços de exames laboratoriais contratados através do pregão vigente e considerando a necessidade urgente da realização desses exames não resta alternativa a não ser fazer a contratação direta através de dispensa de licitação.



4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Cede da contratada ou local por ela indicado.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: Caroline Andressa Massaneiro – Chefe de Gestão em Saúde.

6. DATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. As datas para realização dos exames serão agendadas pela contratada conforme necessidade e demanda de pacientes da secretaria de saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

7.2. Reparar e corrigir, às expensas, no total ou em parte, o objeto da presente dispensa em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;

7.3. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções podendo a Administração, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente forem ocasionados;

7.4. Dar ciência à Administração, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos serviços solicitados;

7.5. Entregar os serviços na quantidade solicitada de acordo com as determinadas a requisição;

7.6. Obrigar seus funcionários e/ou prepostos a apresentarem-se com vestimenta adequada, durante a prestação dos serviços;

7.7. A contratada obriga-se a executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;

7.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho.

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

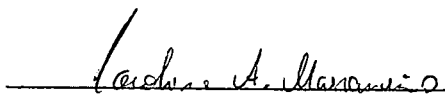
9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

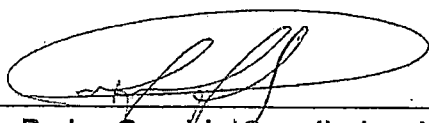
9.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06 (seis) meses prorrogável por igual período conforme necessidade da Contratante, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 8.666/93.

Elaborado em 07 de maio de 2021.


Caroline Andressa Massaneiro
Chefe de Gestão em Saúde
Fiscal do Contrato


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde



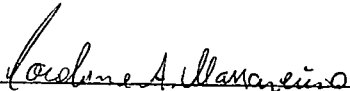
Prefeitura de
PIÊN

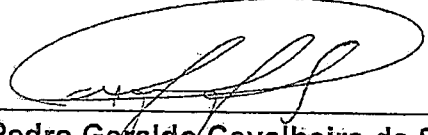
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

ANEXO I:

009

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
1	Un	50	Exame PPD – também conhecido como teste tuberculínico ou reação de Mantoux.


Caroline Andressa Massaneiro
Chefe de Gestão em Saúde
Fiscal do Contrato


Pedro Geraldo Cavalcheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Saúde

Piên, 05 de Maio de 2021

COTAÇÃO

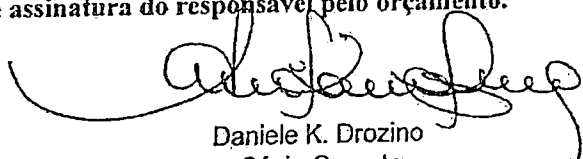
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Laboratório S. Francisco de Patol. Clínica Ltda	CNPJ: 97408710/0001-97
E-mail: carlos@labsaofrancisco.com.br	Contato: Carlos / Daniele
Fone: 47 3634-0535	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	50	Exame PPD – também conhecido como teste tuberculínico ou reação de Mantoux	60,00	3000,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1291 – Ramal 316
Email: adm2.saude@pien.pr.gov.br


Daniele K. Drozino
Sócia Gerente
Laboratório São Francisco

97 408 710/0001-97

LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO
DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA

RUA WOLFGANG AMMON, 235
CENTRO - CEP 89290-000

SÃO BENTO DO SUL - SC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

011

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO SAO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA
CNPJ: 97.408.710/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:12:58 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2021.

Código de controle da certidão: **469A.54A9.DDE0.D3D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO SAO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 97.408.710/0001-97

Certidão nº: 15038242/2021

Expedição: 07/05/2021, às 15:32:46

Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO SAO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.408.710/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

Secretaria Municipal de Saúde

Pien, 05 de Maio de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa

CNPJ

E-mail

Contato

Fone

Fax

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	50	Exame PPD – também conhecido como teste tuberculínico ou reação de Mantoux	25,00	1.250,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1291 – Ramal 316
Email: adm2.saude@pien.pr.gov.br

81 142 994/0001-82

LABORATÓRIO

MANAGIN SC LTDA

End: J. Severino, 40

Barcelos, Curitiba - PR 81282-000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.142.994/0001-82

Razão Social: LABORATORIO ANACLIN LTDA EPP

Endereço: RUA DOM PEDRO II SN / BUENOS AIRES / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002192076318344

Informação obtida em 07/05/2021 15:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO ANACLIN LTDA
CNPJ: 81.142.994/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:33:41 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **8F48.0992.D68A.CC5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Saúde

Piên, 05 de Maio de 2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: RIOLAB LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	CNPJ: 03.210.120/0001-01
E-mail: faturamento@labriolab.com.br	Contato: Mirian Partala
Fone: 47 3642-5358	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Un	50	Exame PPD – também conhecido como teste tuberculínico ou reação de Mantoux	19,00	950,00

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1291 – Ramal 316
Email: adm2.saude@pien.pr.gov.br


RIOLAB LAB. ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ 03 210 120/0001-01

RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 03.210.120/0001-01 NIRE: 41208529822

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de terceira alteração de contrato social, **EUGENIO GODOFREDO GROLLMANN DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, nascido na cidade de Ponta Grossa-PR em 10/07/1969, residente e domiciliado à Avenida Saturnino Olinto nº 2043, Apto 03, Bairro Campo do Gado, Município de Rio Negro-PR, CEP: 83880-000, portador da carteira de identidade RG: 3.729.948-0-SSP/PR expedida em 27/08/1982 e CPF nº 957.527.579-91, **GABRIEL BUCH DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, estudante universitário, natural de Rio Negro-PR, nascido em 01/03/2000, filho de Eugênio Godofredo Grollmann de Andrade e Viviane Buch, portador da carteira de identidade nº 12.662.367-4/SSP/PR e CPF sob nº 120.761.869-13, residente e domiciliado na Avenida Saturnino Olinto nº 2043, Apto 03, Bairro Campo do Gado, Município de Rio Negro-PR, CEP: 83880-000 e **GUSTAVO BUCH DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, estudante universitário, natural de Rio Negro-PR, nascido em 01/03/2000, filho de Eugênio Godofredo Grollmann de Andrade e Viviane Buch, portador da carteira de identidade nº 12.662.375-5/SSP/PR e CPF sob nº 106.249.719-88, residente e domiciliado na Avenida Saturnino Olinto nº 2043, Apto 03, Bairro Campo do Gado, Município de Rio Negro-PR, CEP: 83880-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede à Praça João Pessoa nº 170, Centro, Município de Rio Negro-PR, CEP: 83880-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.210.120/0001-01, registrada na JUCEPAR sob nº 41208529822 em 15/02/2017 e última alteração sob nº 20182116980 em 19/04/2018 e registrada na JUCESC sob nº 42900832368 em 19/11/2008 e última alteração na JUCESC sob nº 20189147270 em 04/06/2018, resolvem entre si alterar e consolidar o contrato social que passará a ter a seguinte redação:

 **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Alteram o endereço da filial do Município de Mafra-SC para: Rua Doutor Mathias Piecnick nº 663, Centro II Alto de Mafra, Município de Mafra-SC, CEP: 89300-078.

 **CLÁUSULA SEGUNDA:** Determinam neste ato a criação de uma filial que será estabelecida na Rua Jair Damaso da Silveira nº 496, Centro, Município de Papanduva-SC, CEP: 89370-000, com a exploração do mesmo ramo de atividades da matriz, para a qual destacam o capital de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**CNPJ: 03.210.120/0001-01 NIRE: 41208529822****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada consolidam o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.****CNPJ: 03.210.120/0001-01 NIRE: 41208529822**

EUGENIO GODOFREDO GROLLMANN DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, nascido na cidade de Ponta Grossa-PR em 10/07/1969, residente e domiciliado à Avenida Saturnino Olinto nº 2043, Apto 03, Bairro Campo do Gado, Município de Rio Negro-PR, CEP: 83880-000, portador da carteira de identidade RG: 3.729.948-0-SSP/PR expedida em 27/08/1982 e CPF nº 957.527.579-91; **GABRIEL BUCH DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, estudante universitário, natural de Rio Negro-PR, nascido em 01/03/2000, filho de Eugenio Godofredo Grollmann de Andrade e Viviane Buch, portador da carteira de identidade nº 12.662.367-4/SSP/PR e CPF sob nº 120.761.869-13, residente e domiciliado na Avenida Saturnino Olinto nº 2043, Apto 03, Bairro Campo do Gado, Município de Rio Negro-PR, CEP: 83880-000 e **GUSTAVO BUCH DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, estudante universitário, natural de Rio Negro-PR, nascido em 01/03/2000, filho de Eugenio Godofredo Grollmann de Andrade e Viviane Buch, portador da carteira de identidade nº 12.662.375-5/SSP/PR e CPF sob nº 106.249.719-88, residente e domiciliado na Avenida Saturnino Olinto nº 2043, Apto 03, Bairro Campo do Gado, Município de Rio Negro-PR, CEP: 83880-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, com sede à Praça João Pessoa nº 170, Centro, Município de Rio Negro-PR, CEP: 83880-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.210.120/0001-01, registrada na JUCEPAR sob nº 41208529822 em 15/02/2017 e última alteração sob nº 20182116980 em 19/04/2018 e registrada na JUCESC sob nº 42900832368 em 19/11/2008 e última alteração na JUCESC sob nº 20189147270 em 04/06/2018, promovem a consolidação do contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, será regida pelo Código Civil Lei 10.406/2002 e pelo contido neste contrato social.

RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**CNPJ: 03.210.120/0001-01 NIRE: 41208529822****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Praça João Pessoa nº 170, Centro, Município de Rio Negro-PR, CEP: 83880-000, podendo a qualquer tempo, a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade explora o ramo de: laboratório de análises clínicas e posto de coleta laboratorial.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 01/09/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa possui filiais nos seguintes endereços:
-Rua Doutor Máthias Piecnick nº 663-Centro II Alto de Mafra-Município de Mafra-SC-CEP: 89300-078, CNPJ: 03.210.120/0002-92, NIRE: 42900832368 em 19/11/2008.
-Rua Severo de Almeida nº 1086-Bairro Bom Jesus-Rio Negro-PR-CEP: 83880-000, CNPJ: 03.210.120/0003-73, NIRE: 41901212931 em 23/05/2011.
-Av. Getulio Vargas nº 107-Centro-Itaiópolis-SC-CEP:, CNPJ: 03.210.120/0004-54, NIRE: 42900956041 em 08/12/2011.

-Rua Severo de Almeida nº 954 - Sala de Coleta - Bairro Bom Jesus - Rio Negro - PR -CEP: 83880-000, CNPJ: 03.210.120/0005-35, NIRE: 41901688634 em 03/08/2017.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) dividido em 111.000 (cento e onze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
EUGENIO GODOFREDO GROLLMANN DE ANDRADE	109.000	98,20	109.000,00
GABRIEL BUCH DE ANDRADE	1.000	0,90	1.000,00
GUSTAVO BUCH DE ANDRADE	1.000	0,90	1.000,00
TOTAIS	111.000	100,00	111.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente se efetivada a cessão delas.

RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 03.210.120/0001-01 NIRE: 41208529822

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que o outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade é administrada pelo sócio **EUGENIO GODOFREDO GROLLMANN DE ANDRADE**, a quem compete exclusivamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objetivo social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor e critérios serão fixados em comum acordo, ou alternativamente poderá declinar em sua totalidade ou em parte, pelo recebimento de juros sobre capital próprio ou pela distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em suas deliberações, os administradores adotarão a forma estabelecida no Art. 1.076 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e a reunião anual será feita no prazo máximo de 04 (quatro) meses do encerramento fiscal do ano anterior.

Parágrafo único: Poderão os sócios em comum acordo tornar dispensável a realização da reunião quando todos decidirem por escrito conforme previsto no § 3.º do Art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não terá conselho fiscal.

RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**CNPJ: 03.210.120/0001-01 NIRE: 41208529822****TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou em outra proporção a ser definida na reunião de sócios, podendo os lucros ser distribuídos de forma antecipada no decorrer de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade prosseguirá suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento da empresa, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro-PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 03.210.120/0001-01 NIRE: 41208529822

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se em todos os seus termos.

Rio Negro-PR, 13 de Maio de 2020.



Eugenio Godofredo Grollmann de Andrade
EUGENIO GODOFREDO GROLLMANN DE ANDRADE



Gabriel Buch de Andrade
GABRIEL BUCH DE ANDRADE



Gustavo Buch de Andrade
GUSTAVO BUCH DE ANDRADE

023

10. TABELAÇÃO - AERCIO PEREIRA
Fone: (47) 3642-0594 - Rio Negro -
Paraná

RECONHECO a dev. fe. s(s) firma(s)
Assinada(s) de:
[97d3jk11]-GABRIEL BUCH DE ANDRADE.....
[97d3j911]-GUSTAVO BUCH DE ANDRADE.....
[97d300m4]-EUGENIO GUDFREDO GROLLMANN.....
DE ANDRADE.....
pela forma VERDADEIRA.....
Em testemunho da verdade
Rio Negro, 18 de Maio de 2020

CRISTIAN ALEXANDRE PEREIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN SELLO DIGITAL: ck4ja . omKvu .
ZafC4I - K70U . OMTRC Valide
Nesse selo <http://funarpn.coa.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2020 18:41 SOB Nº 20202234649.
PROTOCOLO: 202234649 DE 20/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002022869. NIRE: 41208529822.
RIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		024
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.210.120/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/1999
NOME EMPRESARIAL RIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC JOAO PESSOA	NÚMERO 170	COMPLEMENTO
CEP 83.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO NEGRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2019 às 15:04:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



025



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.210.120/0001-01
Razão Social: RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Endereço: PRACA JOAO PESSOA 170 / CENTRO / RIO NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041004074714199324

Informação obtida em 07/05/2021 09:42:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.210.120/0001-01

Certidão nº: 32553810/2020

Expedição: 10/12/2020, às 17:32:32

Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.210.120/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordo firmado perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

027

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 03.210.120/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:52:05 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: 15B3.E184.AB8A.7E15

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

028

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023847500-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.210.120/0001-01

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.002.641/0001-47

029

Certidão Negativa

Nº 1962/2021

Nome: RIOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA
Endereço: Praça JOAO PESSOA, 170
Bairro: CENTRO
Complemento:
Cidade/UF: Rio Negro - PR

CEP: 83.880-000

A VISTA DO QUE CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS E RESSALVADO O DIREITO DE COBRAR AS DÍVIDAS POSTERIORMENTE APURADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS: CERTIFICO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO EXISTE DÉBITO NESTA REPARTIÇÃO, REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM NOME DO(A) ACIMA INDICADO(A);

FINALIDADE : Certidão Negativa Global
REQUERENTE :
CÓDIGO CNPJ/CPF : 03.210.120/0001-01

RIO NEGRO/PR, 29 de março de 2021.

A presente tem validade de 90 (noventa) dias.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	RIOLAB LABOR.		LABOR. ANACLIN		LAB.SAO FRANCISCO	
				Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total	Valor Unitario	Valor Total
1	UNIDADE	50	JALECOS FEMENINO	R\$ 19,00	R\$ 950,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
					R\$ 950,00		R\$ 1.250,00		R\$ 3.000,00

	EMPRESA	VALOR	CNPJ
1º	RIOLAB LABOR.	R\$ 950,00	03.210.120/0001-01
2º	LABOR. ANACLIN	R\$ 1.250,00	81.142.994/0001-82
3º	LAB.SAO FRANCISCO	R\$ 3.000,00	97.408.710/0001-97



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTÓCOLO Nº 1283/2021

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

+ 326.

031

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Contratação de Laboratório para realização de exames para diagnóstico de tuberculose. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LDO 2021

Funcional
11.001.10.301.0014.2030.33.90.39.50.10

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

07/05/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

032

Protocolo Nº 1326/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de laboratório para realização de exames para diagnóstico de tuberculose conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

À Procuradoria Jurídica,

Encaminho o presente processo para análise e parecer quanto à solicitação da Secretaria.

Tem saldo disponível na dotação do item.

Aguardo vossa análise e parecer.



Marcos Aurélio Melenek



Protocolo Equiplano: 1326/2021

Assunto: “Realização de exames para diagnóstico de tuberculose”

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para contratação de “laboratório para realização de exames para diagnóstico de tuberculose (...)”. Justifica o secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, que a contratação deve ser realizada de forma emergencial através de dispensa de licitação, pois:

“A presente dispensa de licitação para realização de exames PPD se faz necessária para o diagnóstico de pacientes com tuberculose. O exame PPD, também conhecido como teste tuberculínico ou reação de Mantoux, é o exame de triagem padrão para identificar a presença de infecção pela Mycobacterium tuberculosis e, assim, auxiliar o diagnóstico da tuberculose. Normalmente esse exame é feito em pessoas que estiveram em contato direto com pacientes infectados pela bactéria e que não estejam apresentando sintomas da doença, devido à suspeita de uma infecção latente pela tuberculose, quando a bactéria está instalada, mas ainda não provocou a doença. O exame pesquisa de BAAR, também é utilizado para o diagnóstico da tuberculose, porém é utilizado quando o paciente apresenta sinais e sintomas da doença, permitindo assim a identificação da principal fonte de transmissão da infecção. Ocorre que na data de 05/05/2021 a vigilância epidemiológica identificou um caso de tuberculose no município de Piên. O paciente realizou exame “Pesquisa de BAAR” através do SUS no laboratório LABAN contratado pela Secretaria Municipal de Saúde. Sucede-se que este paciente portador da doença teve contato com, pelo menos, outras 9 (nove) pessoas do seu círculo familiar que no momento encontram-se em isolamento domiciliar aguardando para fazer o teste tuberculínico. Ressalta-se que o exame “Pesquisa de BAAR” é utilizado para diagnóstico de pacientes que já apresentam sintomas da doença não sendo eficaz para identificação precoce, dessa forma, as pessoas que tiveram contato com o paciente infectado e encontram-se em monitoramento deverão realizar o teste tuberculínico. Tendo em vista que o exame PPD não encontra-se no rol dos serviços de exames laboratoriais contratados através do pregão vigente e considerando a necessidade urgente da realização desses exames não resta alternativa a não ser fazer a contratação direta através de dispensa de licitação.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, mapa comparativo de preços e julgamento da melhor proposta, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de



competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, trata-se de situação isolada em que uma pessoa foi diagnóstica com tuberculose, tendo relatado que teve contato com mais nove pessoas que, segundo a secretaria de saúde, encontram-se isoladas aguardando a realização do exame tuberculínico, objeto deste processo administrativo ora em análise.

Além disso, asseverou a secretaria requerente que o exame pleiteado não se encontra no rol de serviços de exames laboratoriais contratados através do pregão vigente. Dessa forma, verifica-se que a realização de processo licitatório, ainda que já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houver fornecedores interessados e se não ocorrer a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, podem atrasar ainda mais o processo e assim causar risco à vida dos possíveis infectados e da população em geral.

Corroborando com o solicitado, ressalta-se que com a edição do Decreto n. 9.412, de 18 de julho de 2018, o teto para a escolha da modalidade para outros serviços e compras ficou estabelecido em até R\$ 176.000,00, para Convite; de até R\$ 1.430.000,00, para Tomada de Preços; e acima de R\$ 1.430.000,00, para Concorrência. Desta forma, a dispensa de licitação, em razão do valor, passou a ter um teto de R\$ 17.600,00.

Ainda, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal de maneira emergencial e o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei 8.666/93, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma.

Ademais, chama atenção o fato de o serviço que se busca adquirir ser indiscutivelmente indispensável para verificar a eventual contaminação da população supostamente infectada, sendo, portanto, inviável aguardar o fim de um novo processo licitatório para só então realizar a aquisição destes produtos.

Diante disso, o objeto deste processo se amolda perfeitamente aos incisos II e IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Além disso, a análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Registra-se, igualmente, que as hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal, qual seja:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Importante evidenciar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, **EXCEPCIONALMENTE** para atender a aquisição dos produtos/serviços a que se destina, **em regime de urgência em atenção a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso no inciso II e IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.**

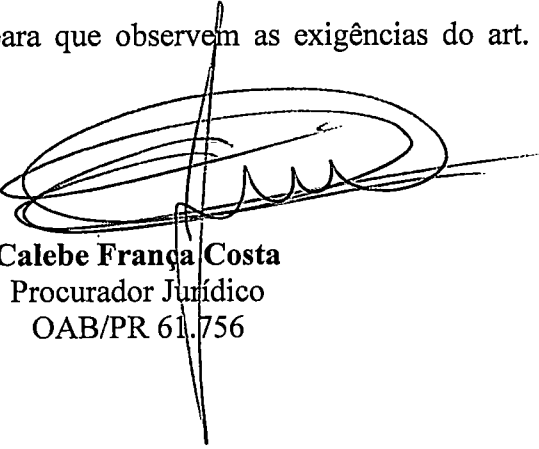
S.M.J. É o parecer.

Recomendações:

A Secretaria Municipal de Saúde: para que, caso ainda não o tenha feito, realize estudo de demanda do objeto deste processo para que havendo expectativa da necessidade de nova aquisição em maior vulto, que então **seja realizado por intermédio de licitação nos termos da Lei.**

A Comissão de Licitações: para que observem as exigências do art. 26 da Lei 8.666/93.

Piên, 07 de maio de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



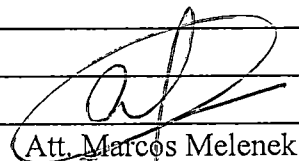
036

Protocolo nº: 1326/2021 _____ Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS _____

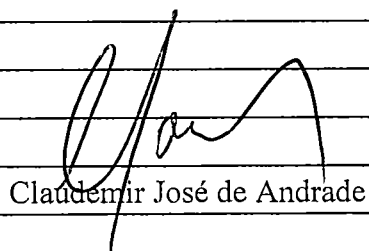
Ref.: Dispensa de Licitação para contratação de laboratório para realização de exames PPD, conforme solicitação da Secretaria de Saúde _____

Ao administrativo

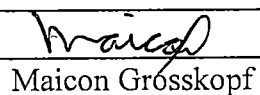
Segue documentação referente a dispensa acima citada, para seu conhecimento e sua assinatura.



Att. Marcos Melenek



Claudemir José de Andrade



Maicon Grösskopf

PROTOCOLO Nº 1326/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2021

037Dispensa de Licitação, na forma do Art. 37º, Inciso XXI da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de laboratório para realização de exames PPD, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: RIOLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ:03.210.120/0001-01

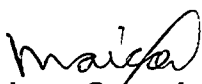
VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.301.0014.2030-3390395010

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 07 de Maio de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação N° 070/2021****PROTOCOLO: 1326/2021**

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de laboratório para realização de exames PPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.****CNPJ: 03.210.120/0001-01****VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).****AUTORIZAÇÃO: 07/05/2021**

EXONERA A PEDIDO, VALDICEIA DA SILVA SCHREINER, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 2º Fica exonerada a pedido, conforme requerimento, a senhora Valdiceia da Silva Schreiner, portadora da cédula de identidade civil RG nº 15.358.174-6/PR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto 019/2017, tendo tomado posse no cargo em 05/04/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: A1BA57B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 469/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 469/2021. DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias para agente honorífico.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de maio a 27 de maio de 2021, a agente honorífica Daiana Sueli dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG. 584.146-7/SC, ocupante do cargo de agente honorífico do Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: 505168BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 019/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2021

PROTOCOLO: 1199/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento taxa ao IBAM – Instituto Brasileiro Administração Municipal. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 33.645.482/0001-96
VALOR: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

039

AUTORIZAÇÃO: 07/05/2021

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: BFE2E4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 070/2021

PROTOCOLO: 1326/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de laboratório para realização de exames PPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLINICAS LTDA.
CNPJ: 03.210.120/0001-01
VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 07/05/2021

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador: DA9B1900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 84 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de armários e quadros brancos (lousas) para a Escola Municipal Primo Savoldi, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, conforme processo de Pregão nº 27/2021.

CONTRATADO: Dist.de Mat.de Esc.Americansul Ltda.

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.040,00 (Cinco Mil e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1820	05.002.12.361.1201.2027	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

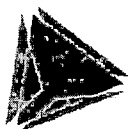
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 07/05/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

040

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	70/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de laboratório para realização de exames PPD.
Dotação Orçamentária*	1100110301001420303390395010
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	950,00
Data Publicação Termo ratificação	10/05/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 966354958 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE PIÊN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

041

NOTA DE EMPENHO

Número 2684/2021 Tipo Global Emitido em 10/05/2021 Requisição Nº 1707 Req. Compra Nº 53749

Licitação Tipo Processo dispensa Número 70/2021 de 07/05/2021

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor RIOLAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA Matrícula 27330-9 CPF/CNPJ 03.210.120/0001-01

Endereço JOAO PESSOA, 170 Bairro CENTRO

Cidade/UF Rio Negro/PR CEP 83880-000 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE

3.3.90.39.50.10 SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3880 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00, -15%)

Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 3.457.134,23

Valor empenhado

R\$ 950,00

Saldo atual

R\$ 3.456.184,23

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22662	EXAME PPD		UN	50,0000	19,0000	950,00

Certidão	Número	Validade
----------	--------	----------

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	32553820/2020	07/06/2021
-------------------------------	---------------	------------

CERTIDÃO FGTS	2021041004074714199324	07/08/2021
---------------	------------------------	------------

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	15B3.E184.AB8A.7E15	08/06/2021
-------------------------------	---------------------	------------

PAGAMENTO CONFORME UTILIZADO

Forma de pagamento: EM ATE 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE SAÚDE

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR